



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM

R. Nossa Senhora de Fátima, 200 - CEP 12.935-000 - Estado de São Paulo
Fone/fax: (0XX11) 4598-4511 e-mail: secretaria@camaravargem.sp.gov.br

Processo: 721/15
Fis.: 147
Rubrica:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 0072/2015

Vistos.

Considerando que a segunda tentativa de promover a contratação por meio da carta convite nº 02/2015 restou deserta, bem como que o prazo para o pagamento do benefício dos servidores se encerrará no dia 20.08.2015.

Decido.

1. **Autorizo** a contratação por meio de dispensa, conforme previsto no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.740.876/0001-25.

2. A **caracterização do motivo determinante** se demonstra na ausência de licitantes interessados, após promover duas convocações, restando ambas desertas. Ademais, a contratação visa promover meio idôneo para satisfazer a obrigação deste órgão público com seus servidores, qual seja: o fornecimento de vale alimentação (art. 26, parágrafo único, inciso I, LF 8.666/93).

3. Já a **escolha do prestador de serviço/executante** levou em consideração o fato de ser a única empresa a encaminhar a documentação que atende ao instrumento convocatório, demonstrando interesse na contratação, muito embora o edital exigisse expressamente a presença do responsável pela empresa no dia marcado para abertura dos envelopes, e, vedando o envio por correio. Portanto, a empresa escolhida da empresa pautou-se pela segurança demonstrada pela empresa, por meio de da documentação enviada, que atende as exigências para contratar com o poder público, enquanto as demais pesquisadas sugeriam a contratação por meio da internet (art. 26, parágrafo único, inciso II, LF 8.666/93).

4. O **preço contratado atende ao valor de mercado pesquisado**, bem como se demonstra abaixo do valor estimado para dotação no prazo de 12 (doze) meses, havendo disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação (art. 26, parágrafo único, inciso III, LF 8.666/93).

5. **Providencie-se o envio do contrato com urgência**, com a finalidade de garantir o pagamento do benefício aos servidores.

6. **Determino**, a publicação do extrato de contratação por dispensa no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM

R. Nossa Senhora de Fátima, 200 - CEP 12.935-000 - Estado de São Paulo
Fone/fax: (0XX11) 4598-4511 e-mail: secretaria@camaravargem.sp.gov.br

Processo: 72/15
Fis.: 148
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Vargem (SP), 18 de agosto de 2015.

Antonio Rogério Rossi
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vargem